DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2024 | **ANO: XIV** | **EDIÇÃO Nº: 3460 - 70 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.377/2024 1
LEI Nº 5.378/2024 2
LEI Nº 5.379/2024 3
LEI Nº 5.380/2024. 7
LEI Nº 5.381/2024 9
LEI Nº 5.382/2024 11
LEI Nº 5.383/2024. 28
LEI Nº 5.384/2024 40
DECRETO Nº 4.904/2024 44
DECRETO Nº 4.906/2024 49
DECRETO Nº 4.907/2024 51
DECRETO Nº 4.908/2024 55
DECRETO N° 4.909/2024 57
PORTARIA Nº 18.176/2024 59
PORTARIA Nº 18.181/2024 59
PORTARIA Nº 18.182/2024 60
PORTARIA Nº 18.183/2024 61
PORTARIA Nº 18.184/2024 61
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023-CONVOCAÇÃO Nº 80/2024 62
CMDI – RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 63
EXTRATO DO CONTRATO 125/2024 64
DESPACHO Nº 037/2024 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO REF. AO CONTRATO 089/2020 65
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 69
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024 DISPENSA Nº 053/2024 70

LEI Nº 5.377/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade do Sr. LUIZ BAUER MEDEIROS e sua esposa Sra. ROMANA TERESINHA DE MEDEIROS, abaixo descrito:

I – Chácara Urbana nº 15-B-3-A-1-A, subdivisão da Chácara Urbana nº 15-B-3-A-1, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de 787,50 m², inscrita na matrícula n° 29.142 do Cartório de Registro de Imóveis` da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta, medindo 105,00 metros, confrontando com a Rua Carlos Turri;
SUL: Por uma linha reta, com 105,00 metros, confrontando com as Chácaras Urbanas nº 15-B-3-1, 15-B-3-A-1-B e 15-B-3-A-2;
LESTE: Por uma linha reta, medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua Bento Gonçalves;
OESTE: Por uma linha reta, medindo 7,50 metros, confrontando com a Rua General Dutra.

Art. 2º. Fica autorizada a afetação dos bens, passando para bens de uso dominical.

Art. 3°. Fica a critério do Poder Executivo dar a devida destinação dos imóveis, conforme interesse público.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.378/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade do Sr. IVONIR FÁVERO e sua esposa Sra. INÊS FÁVERO, abaixo descrito:

I – Chácara Urbana nº 26-A-2, subdivisão da Chácara Urbana nº 26-A, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de 2.236,20 m², inscrita na matrícula n° 26.865 do Cartório de Registro de Imóveis` da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta, medindo 200,00 metros, confrontando com a Chácara nº 25;